

CCJ deu seu parecer de Plenário favorável

APREGUADO  
Em 08/12/25

DISCUTIDO  
Em 08/12/25



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

Uroninichele  
08 de Dezembro de 2025  
X

**PROJETO DE LEI N.º 83, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

ALTERA A LEI N.º 1.917, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA REMANEJAMENTO DO RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a Emenda Impositiva n.º 05 do Vereador Paulo Ricardo Neves Coelho, anexa a Lei Municipal n.º 1.917, de 10 de dezembro de 2024, passando a constar conforme o anexo desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 1º de dezembro de 2025.

Celso Vieira Silveira  
Prefeito Municipal

**EMENDA À DESPESA****PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

|                                   |   |              |
|-----------------------------------|---|--------------|
| Número do Projeto de Lei 005/2024 |   |              |
| Impositiva                        | X | Individual   |
|                                   |   | De Bancada   |
|                                   |   | De Comissão  |
|                                   |   | De Relatoria |

|                  |                             |
|------------------|-----------------------------|
| Autor da Emenda: | Vereador Paulo Neves Coelho |
|------------------|-----------------------------|

**1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:**

|                                |                                                               |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Órgão                          | Secretaria de Agropecuaria e Desenvolvimento                  |
| Unidade Orçamentária           | 05.01 - Administração                                         |
| Função                         | 606-Extensão Rural                                            |
| Subfunção                      | 008-Fomento ao Setor Agropecuario                             |
| Programa                       | 001-Gabinete da Comunidade                                    |
| Ação                           | 1.017-Ações de Desenvolvimentos do setor de produção primaria |
| Natureza da Despesa (elemento) | 3.3.50.41.00- Contribuições                                   |
| Valor do acréscimo             | <b>R\$ 14.000.00</b>                                          |
| Código da fonte de recursos    | 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos                    |

**2 – Beneficiários**

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Associação Comunitária dos Agricultores e Produtores Rurais Vento Sul |
|-----------------------------------------------------------------------|

**3 – Justificativa da emenda:**

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recurso destinado para horas maquinas para serviços de trator e retroescavadeira, para Associação Comunitária dos Agricultores e Produtores Rurais Vento Sul, CNPJ: 54.226.999/0001-10 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Herval, 28 de Novembro de 2024.

  
Paulo Ricardo Neves Coelho  
VEREADOR  
CPF 574.203.000-20



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade a alteração da Lei Municipal n.º 1.917, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Herval para o exercício de 2025, promovendo o remanejamento de recursos de uma emenda impositiva.

A motivação para o projeto decorre de impedimento de ordem técnica consistente em pedido de desistência do proponente em relação à emenda anterior, na forma do art. 30, §1º, VII, da Lei n.º 1.903, de 10 de setembro de 2024, por meio do encaminhamento do ofício n.º 032/2025 pela sua bancada ao Poder Executivo, denotando o interesse em fazer o remanejamento.

Conquanto não haja previsão típica de alteração superveniente do objeto das emendas já aprovadas, entende-se que, se é possível que os seus autores desistam de sua execução, é também seu poder implícito pedir sua alteração, pois quem pode o mais, pode o menos.

Assim, em que pese já tenha decorrido o prazo previsto para remanejamento da programação financeira das emendas cujo impedimento se verificou ser insuperável, na forma do art. 37-A, §6º, III, da Lei Orgânica do Município, bem como já enviada lei posterior com outros remanejamentos por desistências, considerando que ainda não está vencido o prazo para deliberação do inciso IV do mesmo parágrafo e, portanto, não se operaram os efeitos do §7º do citado artigo, apresenta-se o projeto de lei em epígrafe, com remanejamento específico para os impedimentos técnicos supervenientes decorrentes dos pedidos dos autores.

No mais, os remanejamentos propostos atendem a viabilidade para execução, uma vez aprovados.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval**

Herval, 02 de dezembro de 2025

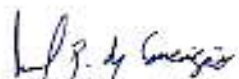
Ofício n.º 88/2025

Ao Ilmo. Sr. Davi Ricardo Nobre dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Herval

Prezado Senhor:

Por ordem do Senhor Prefeito, vimos respeitosamente à Presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Câmara encaminhar o Projeto de Lei n.º 83/2025 para análise e tramitação no Poder Legislativo, em regime de urgência, na forma do art. 84 e seguintes do Regimento interno desta Câmara.

Atenciosamente,

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858.9

**RECEBIDO**

Em 03/12/25

5850 13:46

Sabrina Soza  
CPF 006.818.550-29  
Diretora